

CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2025.08.25.002 (ANÁLISE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA)

Página | 1

Eu, ELIZANDRA DA SILVA LEAL, Controladora Interna das Secretarias no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 76/2025, de 14 de fevereiro de 2025, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente **117** (cento e dezessete) páginas, do Volume I, dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/2025**, referente ao Procedimento de Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.18.001**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESTANDE DO “PAVILHÃO PARÁ” NO CONTEXTO DA REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA CLIMÁTICAS - COP 30, através da ORGANIZAÇÃO SOCIAL/OS PARÁ 2000, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme Ofício nº 220/2025-SECULTD/PMSIP (fls. 01/02); Documento de Formalização de Demanda (fls. 03/04); Estudo Técnico Preliminar (fls. 05/13); Proposta Comercial, Contrato de Gestão nº 001/2016/SETUR, Declaração de Exclusividade, Estatuto Consolidado da PARÁ 2000, Ata de Reunião, Documentos do Presidente da Organização Social e habilitatórios da PARÁ 2000 (fls. 14/83); Despacho Unificado ao Setor de Compras (fl. 84); Pesquisa de Preço, dispensando a comparação de preços em virtude da singularidade do objeto (fls. 85/86); Extrato de Dotação Orçamentaria (fl. 87); Termo de Referência (fls. 88/92); Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço (fls. 93/94); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 95); Termo de Autorização de Despesa (fl. 96); Autuação e Portaria nº 03/2025 do Agente de Contratação (fls. 99/100); Minuta do Contrato (fls. 102/109); Parecer Jurídico nº 484/2025 (fls.) que opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação com a empresa **PARÁ 2000**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18, com sede na Rua Boulevard Castilho França, S/N, bairro Campina, CEP: 66053-070, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois atendidas as condições fixadas no art. 72 da Lei nº 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

CONTROLE INTERNO

☒ Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

Considerando que o Contrato de Gestão nº 01/2016-SETUR, teve sua vigência encerrada em 17/08/2019, **recomendamos a juntada nos autos do termo aditivo, ao Contrato de Gestão em tela, com vigência atualizada.**

Página | 2

☐ Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, desde que

☐ Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, já constando nos autos a autorização expressa do Ordenador, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, atentando à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos em conformidade com art. 72, parágrafo único, c/c o art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 bem como na Imprensa Oficial, no Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para garantir o cumprimento da norma e a devida transparência.

É o parecer, para prosseguimento.

Santa Izabel do Pará/PA, 25 de agosto de 2025.

Elizandra da Silva Leal
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 76/2025